



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 012/2022

DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, disciplinados na Lei Municipal nº 2.112/2012, a saber:

- I. 01 de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional)
- II. 28 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
- III. 01 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 19 de março, sábado, dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- V. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VI. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, domingo, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX. 17 de junho, sexta-feira, data posterior a Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 10 de setembro, sábado, Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);
- XII. 19 de setembro, segunda-feira, dia que antecede a Data Magna Estadual (ponto facultativo);
- XIII. 20 de setembro, terça-feira, Data Magna Estadual (feriado estadual);
- XIV. 12 de outubro, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XV. 15 de outubro, sábado, Data de comemoração ao dia do professor, (ponto facultativo, somente para as unidades escolares da rede municipal de ensino);
- XVI. 28 de outubro, sexta-feira, comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 14 de novembro, segunda-feira, dia que antecede o feriado do dia 15 de novembro (ponto facultativo);
- XIX. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 25 de dezembro, domingo – Natal (feriado nacional); e

Art. 2º Os dias em que não haverá expediente, 24 e 31 de dezembro, também alcançam os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Ficarà a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE JANEIRO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente